



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 185/2022**

|                               |  |                             |            |
|-------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Jane Moreira Campos  | <b>Data da Solicitação:</b> | 04/08/2022 |
| <b>Organograma:</b>           | 0900000000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB  |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Secretaria Municipal de Agricultura   |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Contratação da empresa Mitra Diocesana de Cornélio Procópio – Paroquia Nossa Senhora Aparecida inscrita no CNPJ nº .75.387.563/0019-02, por meio de processo de Dispensa de Licitação, para locação do Salão Paroquial para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura  |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | O Município sempre realiza grandes eventos, diante disso, surgiu a necessidade de se ter um local adequado que tenha capacidade superior a 300 pessoas, bem como uma estrutura apropriada a serem oferecidos ao público participante, no entanto o município não possui um espaço com estrutura adequada para comportar um elevado número de pessoas, que se espera para o evento e, ainda os locais que são de propriedade do município não possuem estruturas adequadas para a realização de eventos |                             |            |
| <b>Observações:</b>           | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">                     Prefeitura Municipal de Congonhinhas<br/>                     Estado do Paraná<br/> <b>PROTOCOLO</b><br/>                     Nº <u>587/2022</u> Hora: <u>13:51</u><br/>                     Data <u>17 / 08 / 2022</u><br/> <u>Mayara J. Dias</u><br/> <b>Assinatura</b> </div>  |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |  |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |  |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |  |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |  |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |  |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item                | Código     | Qtd. | Unid. | Especificação   | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|------------|------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1                   | 15440040-1 | 1,00 | D     | Locação de espaço para eventos com capacidade mínima para 800 pessoas | 909,0000             | 909,00               |
| <b>Preço Total:</b> |            |      |       |   |                      | <b>909,00</b>        |

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                       | Recurso                      | Valor Previsto: |
|--|---------------------------------|------------------------------|-----------------|
| 359 - 09.002.20.608.0035.2057.3.3.90.39.00 | Fomento a Pequenos Agricultores | 00000.000000.01.07<br>.00.00 | 909,00          |

Congonhinhas, 04 de Agosto de 2022.

Assinante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 003/2021**

**1. Descrição da necessidade**

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação da empresa MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCOPIO – PAROQUIA NOSAS SENHORA APARECIDA, de prestação de serviços para locação de salão de eventos da Paroquia Nossa Senhora Aparecida, para utilização de eventos promovidos Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. do Município de Congonhinhas.

**2. Área requisitante**

| <b>Área Requisitante</b>  | <b>Responsável</b>             |
|---|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. | Heloísa de Fatima Silva Campos |

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O prazo de entrega dos serviços será de acordo com cronograma apresentado pela contratada, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – Biblioteca Municipal - Praça Nossa Senhora Aparecida - Centro, no Município de Congonhinhas. O prazo de vigência da contratação é de 173 (cento e setenta e três) dias.

**4. Levantamento de Mercado**

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. A escolha desta secretaria para a contratação direta da entidade MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCOPIO – PAROQUIA NOSAS SENHORA APARECIDA, para locação de salão de eventos, destinado a realização de eventos a serem realizados pelo município de Congonhinhas - Pr, fundamentas, devido a ser o único salão de eventos localizado no município, onde consegue suportar alta demanda de pessoas, sendo peça fundamental para o desenvolvimento dos eventos desta Administração.

**5. Descrição da solução como um todo**

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a contratação de prestação de serviços de aluguel do salão paroquia pelo fato do município não possuir uma estrutura adequada para comportar um elevado número de pessoas e também não terem estrutura adequada para a realização de eventos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

### **6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz-se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra nº 185 /2022

### **7. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 909,00( Novecentos e Nove Reais).

### **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria, a qual têm condições de armazenar o objeto da contratação, a entrega necessita ser feita de forma única.

### **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

### **10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

### **11. Resultados Pretendidos**

Pretende-se com a presente contratação, manter as atividades diárias desempenhadas, prezando sempre pelo melhor atendimento à população, desenvolver ou dar continuidade em uma estratégia de atuação nos diferentes setores e segmentos econômicos que gerem impacto direto na melhoria do ambiente empresarial e social do município, e que consiga, de forma planejada e integrada com as entidades locais, desenvolver economicamente o município.

#### **Providências a serem Adotadas**

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

### **12. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

**13. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**13.1 Justificativa da Viabilidade**

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação.

**14. Responsáveis****HELOÍSA DE FATIMA SILVA CAMPOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO  
AMBIENTE.



0 006

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO BÁSICO Nº 03/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação da empresa Mitra Diocesana de Cornélio Procópio – Paroquia Nossa Senhora Aparecida inscrita no CNPJ nº .75.387.563/0019-02, por meio de processo de Dispensa de Licitação, para locação do Salão Paroquial para evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2.

| Item | Descrição dos materiais   | Unid | Qtde. | Valor Unit./R\$ | Valor Total/R\$ |
|------|---|------|-------|-----------------|-----------------|
| 01   | Locação do Salão Paroquial da Igreja Paroquia Nossa Senhora Aparecida, situada na Praça Nossa Senhora Aparecida, 415 - Centro para realização de Palestras realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com o INCRA, SEBRAE e outras empresas. | serv | 01    | R\$ 909,00      | R\$ 909,00      |

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por razões de interesse público

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Município sempre realiza eventos como palestras, reuniões dentre outros, onde a concentração de pessoas que com seus familiares se reúnem para prestigiar os eventos realizados pelo município. Diante disso, surgiu a necessidade de se ter um local adequado que tenha capacidade superior a 300 pessoas, bem como uma estrutura apropriada com banheiros masculino e feminino, cozinha para preparo de lanches a serem oferecidos ao público participante, palco para montagem dos equipamentos a serem utilizados durante o evento.

2.2. No entanto o município não possui um espaço com estrutura adequada para comportar um elevado número de pessoas, que se espera para o evento e, ainda os locais que são de propriedade do município não possuem estruturas adequadas para a realização de eventos.

2.3. Sendo assim a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente realizou uma pesquisa no município e o espaço que se encontra apto a atender as necessidades para realizações de eventos com grandes números de pessoas é o Salão Paroquial.

2.4. Desta forma em decorrência do município não possuir um local apto para a realização de eventos, justifica-se a contratação direta da entidade MITRA DIOCESANA DE CORNELIO PROCOPIO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, para Locação do Salão Paroquial, destinado a realização dos eventos do Município de Congonhinhas-Pr, fundamenta-se, devido a ser o único salão localizado no centro do Município, onde consegue suportar alta demanda de pessoas, sendo peça fundamental para o desenvolvimento dos eventos desta Administração. Destaca-se ainda que, a presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

somente a Paróquia Nossa Senhora Aparecida possui imóvel deste porte para realização de eventos, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão economicamente viáveis para a contratação, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O prazo de utilização do salão será de acordo com cronograma apresentado pela contratada, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – Biblioteca Municipal - Praça Nossa Senhora Aparecida - Centro, no Município de Congonhinhas. O prazo de vigência da contratação é de 173 (cento e setenta e tres) dias.

4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações; prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada, com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$: 909,00 (Novecentos e Nove Reais)

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

09.002- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, comércio e Meio Ambiente/ Divisão de Agricultura

09.002- Fomento a pequenos Agricultores

359- 3.3.90.39.00.00.00.00- outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica.

Congonhinhas, 04 de Agosto de 2022

HELOÍSA DE FATIMA SILVA CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

## Locação de imóvel destinado a eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura

| Item | Descrição dos materiais   | Unid | Qtde. | Valor Unit./R\$ | Valor Total/R\$ |
|------|---|------|-------|-----------------|-----------------|
| 01   | Locação do Salão Paroquial da Igreja Paroquia Nossa Senhora Aparecida, situada na Praça Nossa Senhora Aparecida, 415 - Centro para realização de Palestras realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com o INCRA, SEBRAE e outras empresas. | serv | 01    | 909,00          | R\$ 909,00      |

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2022

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>75.387.563/0019-02<br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>13/06/1988 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>MITRA DIOCESANA DE CORNELIO PROCOPIO |
|--|

|  |                 |
|--|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA | PORTE<br>DEMAIS |
|--|-----------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>322-0 - Organização Religiosa |
|--|

|  |               |                      |
|--|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>PC NOSSA SENHORA APARECIDA | NÚMERO<br>S/N | COMPLEMENTO<br>***** |
|--|---------------|----------------------|

|                   |                           |                           |          |
|-------------------|---------------------------|---------------------------|----------|
| CEP<br>86.320-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CONGONHINHAS | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|---------------------------|----------|

|                     |          |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/07/2000 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 14:29:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Tributação

NÚMERO 15

14

VÁLIDO ATÉ  
03/10/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal

397

CNPJ / CPF

75.387.563/0019-02

RAZÃO SOCIAL / NOME

MITRA DIOC DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PAROQUIA NOSSA SRA APARECIDA

SITUADO À

Praça PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 415 - Bairro : Centro

NOME FANTASIA

PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

INÍCIO DE ATIVIDADE

09 / 07 / 2000

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em atividade

| Cód. CNAE | Descrição CNAE                                       |
|-----------|--|
| 9491000   | Atividades de organizações religiosas ou filosóficas |

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

Ivani Mara Barreto da Silva  
Secretária Municipal de Fazenda  
Decreto nº 3080/2021

Congonhinhas (PR) , 4 de Agosto de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0 017

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027157020-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.387.563/0019-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

018

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026764506-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.387.563/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: MITRA DIOCESANA DE CORNELIO PROCOPIO  
CNPJ: 75.387.563/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:47 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: E2E3.CF7F.438F.FE1B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.387.563/0019-02

**Razão Social:** MITRA DIOCESANA DE CORNELIO PROCOPIO

**Endereço:** PCA NOSSA SENHORA APARECIDA S/N / CENTRO / CONGONHINHAS / PR  
/ 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2022 a 25/08/2022

**Certificação Número:** 2022072702071245755101

Informação obtida em 04/08/2022 11:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



### 23. REGIMENTO INTERNO DO SALÃO PAROQUIAL

1. O Salão Paroquial será usado para reuniões, encontros, cursos, palestras, festas, apresentações culturais, educativas e exposições, excetuam-se os fins políticos – partidários;
2. Caso venham coincidir-se as atividades, terá prioridade a de âmbito religioso católico.
3. Caberá ao Reverendíssimo Pároco aprovar outras concessões.
4. É proibida a manifestação (bênçãos, alocações, símbolos etc.) de outras confissões religiosas, doutrinas ou filosofias contrárias a Profissão de Fé Católica dentro do Salão;
5. A contratação do Salão será feita na Secretaria Paroquial após a aprovação do Reverendíssimo Pároco;
6. Será cobrada uma taxa de manutenção e despesas referentes ao uso das instalações do Salão.

Sendo:

- **Para particular (casamentos, aniversários, formaturas etc.)** – Um salário e meio do Piso Salarial.
- **Para festa beneficente de entidades como: escolas e outras** – Será cobrada a metade do valor definido para os particulares.

**Esse valor é corrigido anualmente seguindo o reajuste do Piso Salarial Nacional.**

**OBS:** É de responsabilidade do (a) **contratante**, providenciar os utensílios que irão precisar exemplo: panelas, pratos, espetos, talheres, papel higiênico, detergente, sabão, guardanapos, toalha de mesa, toalha de banheiro, carvão e quando for usar as máquinas e fogões, deverá efetuar a limpeza dos mesmos;

7. Em caso de utilização de elementos externos (ar-condicionado, climatizador, “touro-mecânico”, brinquedos com compressor...) será acrescido o valor de 10% do Piso Salarial Nacional, seja para particular ou beneficente.
8. As atividades estritamente religiosas como: encontros, palestras e cursos, não pagarão pelo uso do Salão, mas terão de entregar o Salão limpo. O descumprimento desta norma por parte da Pastoral ou Movimento implicará em suspensão de utilizar em outra ocasião o Salão Paroquial;
9. A limpeza será feita por pessoas contratadas para este fim pela Secretaria Paroquial, aprovado pelo Reverendíssimo Pároco;
10. Fica o Contratante responsável por todos os danos que, por ventura, venham a ser causados pelo uso do Salão, bem como de suas instalações tais como: banheiros, churrasqueiras, máquinas etc. e também pelo uso de móveis;
11. A Secretária Paroquial apresentará ao contratante a relação dos bens móveis existentes por ocasião do Evento. Após o evento o Contratante e a Secretária Paroquial irão conferir o Salão e os bens nele contidos;
12. O Contratante se obriga a tomar todas as medidas de segurança para que a promoção transcorra sem problemas, tais como: Alvará de Licença, comunicação à autoridade policial, contratação de segurança para cuidar do evento, do Salão, dos banheiros etc., bem como atender todas as exigências legais;
13. O Contratante se responsabiliza quanto a seleção de resíduos descartados (lixo orgânico e inorgânico) conforme Lei Civil vigente. Em caso de impropriedade com prejuízo à Paróquia, fica o Contratante responsável em estornar o devido valor.



14. O Contratante se obriga a definir no Termo de Responsabilidade para qual finalidade irá utilizar o Salão;
15. **Será permitido ligar os ventiladores, passar o som, apenas 2 horas (duas horas) antes do horário do evento, não poderá ficar o dia todo com o som ligado e terá que obedecer a altura determinada pela Legislação Competente (NBR 10.151: 60 decibéis diurno, 55 decibéis noturno).**
16. **A taxa será paga na Secretaria Paroquial, no mínimo 5 (cinco) dias úteis** antes da realização do Evento, caso não aconteça o pagamento, será suspenso o uso do salão;
17. O Contratante poderá pegar as chaves do salão paroquial um dia antes do evento desde que tenha realizado o pagamento.
18. Fica o Reverendíssimo Pároco com a faculdade de dirimir dúvidas e alterar, acrescentar ou cancelar qualquer uma das normas acima descritas.
19. O Contratante assinará o Termo de Responsabilidade, junto com mais duas testemunhas, no que tange às normas acima descritas. Quem causar qualquer dano no Salão terá que ressarcir o dano integralmente.
20. A Paróquia não disponibiliza de estacionamento, e nem *room service* (hospedagem – não podem pernoitar, banheiros – chuveiros – refeitórios específicos para garçons, sendo o de uso de comum).

Adendo:

- ❖ Horário estabelecido para o **encerramento de toda atividade será às 02h (duas horas da manhã)**, não sendo permitido ultrapassar esse horário;
- ❖ **A altura do som terá que ser “som ambiente”, para não incomodar os vizinhos e evitar transtornos. Caso não se cumpra, poderá o contratado tomar as providências cabíveis;**
- ❖ É de obrigação da contratante tirar do Salão todo e qualquer material que utilizar durante o seu evento tipo: serragem, galhos, cadeiras, entulhos etc.;
- ❖ A ornamentação necessária (rebaixamento de teto, tapeçaria, florais e etc.) poderá ser feito no dia anterior ao evento, no horário comercial (das 08h às 16h30);
- ❖ Em caso de esquecimento de luzes, ventiladores ou som ligado, soma-se a esse contrato o valor de 10% (dez por cento) do valor total;
- ❖ É proibido fixar (com pregos, grampos, parafusos, fitas etc.) nas paredes ou teto do Salão e banheiros;
- ❖ Quando utilizar a cozinha, máquina de assar e churrasqueira, a contratante é obrigada a efetuar a limpeza das mesmas;  
**Fica estritamente proibido bailes, ou qualquer festa parecida, conforme o Decreto da Cúria Diocesana sobre a Regulamentação de Bailes, assinada por Dom Getúlio Teixeira Guimarães, Bispo da Diocese de Cornélio Procópio-PR. (Decreto do Bispado de Cornélio Procópio 12/11/2001)**

Congonhinhas, 01 de janeiro – Ano do Senhor – 2019



1860614526

OBSERVAÇÕES

[Empty rectangular box for observations]

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CONGONHINHAS, PR

DATA EMISSÃO

09/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32482458685  
PR916158625



PARANÁ



DENATRAN CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P  
R

NOME

WELLERSON ROBERTO DIAS



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

73628474 SESP PR

CPF

041.089.769-83

DATA NASCIMENTO

18/07/1983

FILIAÇÃO

ROBERTO DIAS

MARIA INEZ MEDEIROS DIAS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03200824293

VALIDADE

09/04/2024

1ª HABILITAÇÃO

20/02/2004

O TERRITÓRIO NACIONAL

1860614526



CERTIDÃO N.º 240/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Processo 116/2022 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Contratação da empresa Mitra Diocesana de Cornélio Procópio – Paroquia Nossa Senhora Aparecida inscrita no CNPJ nº .75.387.563/0019-02, por meio de processo de Dispensa de Licitação, para locação do Salão Paroquial para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a *dotação 359 – 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022 x v Desp. 359 Fomento a Pequenos Agricultores - 09.0...X v 909,00 909,00 11.503,00

**Lei 4.320/64**

**Art. 2º** A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

**Art. 90** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 18 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40554106807  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=1249429802;12, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40554106807  
Dados: 2022.08.19 08:28:19 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS013356/O-2



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo** sob nº **116/2022**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **030/2022**, nos termos do Art. 24, Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005 e Lei Municipal nº 1.095/2021, e será processada nos moldes tradicionais.

**Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:**

- O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para “aquisição” de materiais de pequeno valor. -

Em: 18 de agosto de 2022.



*Franciele Aparecida da Cruz Silva*  
Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Chefe do Setor de Licitação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 116/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

#### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura representada pela Secretária Heloisa de Fatima Silva Campos, foi instaurado o processo de dispensa de licitação conforme documentações da secretária solicitante em anexo para Contratação da empresa Mitra Diocesana de Cornélio Procópio – Paroquia Nossa Senhora Aparecida para Locação de espaço para eventos com capacidade mínima de 800 pessoas, por meio de processo de Dispensa de Licitação, para locação do Salão Paroquial para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura **MITRA DIOCESANA DE CORNELIO PROCOPIO**, CNPJ nº 75.387.563/0019-02, com sede na Pc Nossa Senhora Aparecida, nº s/n, Centro, na Cidade de Congonhinhas/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 448/2006, o qual apresentou preço e condições compatíveis com o praticado no mercado conforme justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a documentação de acordo com a legislação vigente.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), porém, em razão da natureza do objeto, por sua especificidade e singularidade, caracteriza-se o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.


Quanto aos requisitos de habilitação, as Empresas acima qualificadas apresentaram a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Art. 2º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 11.107/05.

Congonhinhas, 18 de agosto de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente) 

Clemente Fernandes Rodrigues (Membro) \_\_\_\_\_

Jane Moreira Campos (Membro) 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 045/2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

#### Presidente da CPL e Pregoeiro

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

#### Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

**JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO  
BARRETO DA SILVA**

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

Assessor Jurídico  
Dn. e DR. e K. e B. e S. e T. e U. e V. e W. e X. e Y. e Z. e AA. e AB. e AC. e AD. e AE. e AF. e AG. e AH. e AI. e AJ. e AK. e AL. e AM. e AN. e AO. e AP. e AQ. e AR. e AS. e AT. e AU. e AV. e AW. e AX. e AY. e AZ. e BA. e BB. e BC. e BD. e BE. e BF. e BG. e BH. e BI. e BJ. e BK. e BL. e BM. e BN. e BO. e BP. e BQ. e BR. e BS. e BT. e BU. e BV. e BV. e BW. e BX. e BY. e BZ. e CA. e CB. e CC. e CD. e CE. e CF. e CG. e CH. e CI. e CJ. e CK. e CL. e CM. e CN. e CO. e CP. e CQ. e CR. e CS. e CT. e CU. e CV. e CW. e CX. e CY. e CZ. e DA. e DB. e DC. e DD. e DE. e DF. e DG. e DH. e DI. e DJ. e DK. e DL. e DM. e DN. e DO. e DP. e DQ. e DR. e DS. e DT. e DU. e DV. e DW. e DX. e DY. e DZ. e EA. e EB. e EC. e ED. e EE. e EF. e EG. e EH. e EI. e EJ. e EK. e EL. e EM. e EN. e EO. e EP. e EQ. e ER. e ES. e ET. e EU. e EV. e EW. e EX. e EY. e EZ. e FA. e FB. e FC. e FD. e FE. e FF. e FG. e FH. e FI. e FJ. e FK. e FL. e FM. e FN. e FO. e FP. e FQ. e FR. e FS. e FT. e FU. e FV. e FW. e FX. e FY. e FZ. e GA. e GB. e GC. e GD. e GE. e GF. e GG. e GH. e GI. e GJ. e GK. e GL. e GM. e GN. e GO. e GP. e GQ. e GR. e GS. e GT. e GU. e GV. e GW. e GX. e GY. e GZ. e HA. e HB. e HC. e HD. e HE. e HF. e HG. e HH. e HI. e HJ. e HK. e HL. e HM. e HN. e HO. e HP. e HQ. e HR. e HS. e HT. e HU. e HV. e HW. e HX. e HY. e HZ. e IA. e IB. e IC. e ID. e IE. e IF. e IG. e IH. e II. e IJ. e IK. e IL. e IM. e IN. e IO. e IP. e IQ. e IR. e IS. e IT. e IU. e IV. e IW. e IX. e IY. e IZ. e JA. e JB. e JC. e JD. e JE. e JF. e JG. e JH. e JI. e JJ. e JK. e JL. e JM. e JN. e JO. e JP. e JQ. e JR. e JS. e JT. e JU. e JV. e JW. e JX. e JY. e JZ. e KA. e KB. e KC. e KD. e KE. e KF. e KG. e KH. e KI. e KJ. e KK. e KL. e KM. e KN. e KO. e KP. e KQ. e KR. e KS. e KT. e KU. e KV. e KW. e KX. e KY. e KZ. e LA. e LB. e LC. e LD. e LE. e LF. e LG. e LH. e LI. e LJ. e LK. e LL. e LM. e LN. e LO. e LP. e LQ. e LR. e LS. e LT. e LU. e LV. e LW. e LX. e LY. e LZ. e MA. e MB. e MC. e MD. e ME. e MF. e MG. e MH. e MI. e MJ. e MK. e ML. e MM. e MN. e MO. e MP. e MQ. e MR. e MS. e MT. e MU. e MV. e MW. e MX. e MY. e MZ. e NA. e NB. e NC. e ND. e NE. e NF. e NG. e NH. e NI. e NJ. e NK. e NL. e NM. e NN. e NO. e NP. e NQ. e NR. e NS. e NT. e NU. e NV. e NW. e NX. e NY. e NZ. e OA. e OB. e OC. e OD. e OE. e OF. e OG. e OH. e OI. e OJ. e OK. e OL. e OM. e ON. e OO. e OP. e OQ. e OR. e OS. e OT. e OU. e OV. e OW. e OX. e OY. e OZ. e PA. e PB. e PC. e PD. e PE. e PF. e PG. e PH. e PI. e PJ. e PK. e PL. e PM. e PN. e PO. e PP. e PQ. e PR. e PS. e PT. e PU. e PV. e PW. e PX. e PY. e PZ. e QA. e QB. e QC. e QD. e QE. e QF. e QG. e QH. e QI. e QJ. e QK. e QL. e QM. e QN. e QO. e QP. e QQ. e QR. e QS. e QT. e QU. e QV. e QW. e QX. e QY. e QZ. e RA. e RB. e RC. e RD. e RE. e RF. e RG. e RH. e RI. e RJ. e RK. e RL. e RM. e RN. e RO. e RP. e RQ. e RR. e RS. e RT. e RU. e RV. e RW. e RX. e RY. e RZ. e SA. e SB. e SC. e SD. e SE. e SF. e SG. e SH. e SI. e SJ. e SK. e SL. e SM. e SN. e SO. e SP. e SQ. e SR. e SS. e ST. e SU. e SV. e SW. e SX. e SY. e SZ. e TA. e TB. e TC. e TD. e TE. e TF. e TG. e TH. e TI. e TJ. e TK. e TL. e TM. e TN. e TO. e TP. e TQ. e TR. e TS. e TU. e TV. e TW. e TX. e TY. e TZ. e UA. e UB. e UC. e UD. e UE. e UF. e UG. e UH. e UI. e UJ. e UK. e UL. e UM. e UN. e UO. e UP. e UQ. e UR. e US. e UT. e UY. e UZ. e VA. e VB. e VC. e VD. e VE. e VF. e VG. e VH. e VI. e VJ. e VK. e VL. e VM. e VN. e VO. e VP. e VQ. e VR. e VS. e VT. e VU. e VV. e VW. e VX. e VY. e VZ. e WA. e WB. e WC. e WD. e WE. e WF. e WG. e WH. e WI. e WJ. e WK. e WL. e WM. e WN. e WO. e WP. e WQ. e WR. e WS. e WT. e WU. e WV. e WW. e WX. e WY. e WZ. e XA. e XB. e XC. e XD. e XE. e XF. e XG. e XH. e XI. e XJ. e XK. e XL. e XM. e XN. e XO. e XP. e XQ. e XR. e XS. e XT. e XU. e XV. e XW. e XX. e XY. e XZ. e YA. e YB. e YC. e YD. e YE. e YF. e YG. e YH. e YI. e YJ. e YK. e YL. e YM. e YN. e YO. e YP. e YQ. e YR. e YS. e YT. e YU. e YV. e YW. e YX. e YY. e YZ. e ZA. e ZB. e ZC. e ZD. e ZE. e ZF. e ZG. e ZH. e ZI. e ZJ. e ZK. e ZL. e ZM. e ZN. e ZO. e ZP. e ZQ. e ZR. e ZS. e ZT. e ZU. e ZV. e ZW. e ZX. e ZY. e ZZ.

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ**

APARECIDO RENATO HOZANO, Prefeito Municipal, resolveu, em virtude da ausência de proposta de licitação, autorizar a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de prestação de serviços, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 02/2022, publicado em 24 de fevereiro de 2022, e a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de prestação de serviços, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 02/2022, publicado em 24 de fevereiro de 2022.

**CONGONHINHAS, PR, 02 de março de 2022**

Aparecido Renato Hozano  
 Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 046/2022**

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas (Estado do Paraná), usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/09/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursatória Tomada de Preços Condições de Licitação: Modalidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como examinar, habilitar, adjudicar e emitir todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nos procedimentos referenciados acima, que venham a ser realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro  
 Luciano Ferreira Marcon - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF nº 036.534.618-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio  
 Carlos Somaggio Marcon - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF nº 036.534.618-02  
 Jorge Telles de Sá - RG nº 27.365.184-91 e CPF nº 193.124.218-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Edição de Prefeitura do Município de Congonhinhas em 02 de março de 2022**

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
 Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Assessor Jurídico  
 Decreto nº 3000/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO Nº 014/2022**  
 Forma Eletrônica Tipo Menor Preço por Item  
 Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dentro interna do prédio da Prefeitura Municipal.

**ENCAMINHAMENTO** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** Até às 08h 59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Distúncias de Ir do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR no horário normal de expediente ou nos sites [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br) e [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone: (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**PORTARIA Nº 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito Municipal, do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe confere o artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 248 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Franciele Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE) portadora da CURF nº 8.374.174-0, Dirleia Aparecida de Lina (MEMBRO), portadora da CURF nº 8.604.096-0 e Erica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CURF nº 10.019.487-8, sob a presidência da primeira, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022**

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 PROCESSO Nº 009/2022**  
 Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no local estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

**ENCAMINHAMENTO** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** Até às 08h 59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br) e [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone: (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 009/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
 OBJETO: Contratação de Empresa para a construção de 07 (sete) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados cada barracão, conteúdo escanção, capa, banheiros e área de produção.

**DATA DA ABERTURA** 14/12/2021 às 09h30min  
**HOMOLOGAÇÃO** 25/02/2022  
**VENCEDOR** B.M. & PENGENHARIA EIRELI  
**VALOR GLOBAL** R\$ 822.804,25 (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e duas reais e vinte e cinco centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO** 210 (duzentos e dez) dias  
 Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
 OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação coberta com pedras irregulares em trechos do Estrado Municipal do Vaz, sendo aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme planilha firmada entre Secretária de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021, DATA DA ABERTURA 28/03/2022 às 09h30min.

**A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SEHA REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA** Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

**LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece a criação de uma Comissão Municipal de Congonhinhas - Paraná para a realização de uma pesquisa de opinião pública sobre a realização de uma eleição municipal em 2024.

Art. 1º O Município de Congonhinhas se autoriza a celebrar termo de convênio com o CISNOP, a fim de que os municípios cadastrados a esse sistema realizem o acionamento de cédulas e adesões na Casa Lar Bem Fazer, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º Havendo reserva de 40% das vagas existentes no Município de Congonhinhas sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios cadastrados ao CISNOP.

Parágrafo único - Esta pesquisa será posteriormente revista a depender da necessidade de acionamento.

Art. 3º O voto a ser registrado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único - O valor ajustado pode ser revisado a qualquer tempo mediante comum acordo entre as partes.

Art. 4º, Toda a documentação e a pesquisa em sistema na Casa Lar estará a disposição dos cidadãos encaminhadas pelo CISNOP.

Art. 5º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Congonhinhas, 02 de março de 2022**

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
 Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Assessor Jurídico - Matrícula nº 1951  
 TAB-PR nº 71.742

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 PROCESSO Nº 010/2022**  
 Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item  
 Objeto: Aquisição de livros, materiais e materiais esportivos para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**ENCAMINHAMENTO** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** Até às 08h 59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br) e [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone: (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021**  
 Forma Menor Preço  
 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global  
 Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação coberta com pedras irregulares em trechos do Estrado Municipal do Vaz, sendo aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme planilha firmada entre Secretária de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021, Acuração dos Envelopes 28/03/2022.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** Até às 09h 00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266 Centro, Congonhinhas - PR. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266 Centro.

Informações: Demais informações através de telefone: (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**  
**PROCESSO Nº 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022**  
**CONTRATO** Município de Congonhinhas  
**CONTRATADO** ASILSO SAO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

**VALOR TOTAL** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais);  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até o 10º dia dos meses contados do recebimento da Nota Fiscal emitida.

**PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e seroinício com o prazo prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

**DATA DA ASSINATURA** Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022.

Jose Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 049/2022**

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas (Estado do Paraná), usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/09/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursatória Tomada de Preços Condições de Licitação: Modalidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como examinar, habilitar, adjudicar e emitir todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nos procedimentos referenciados acima, que venham a ser realizados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro  
 Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF nº 036.534.618-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio  
 Joana Helena Campos - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF nº 042.205.102-04  
 Camilla Fernandes Rodrigues - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF nº 031.110.328-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Congonhinhas, em 02 de março de 2022**

**JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
 Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Assessor Jurídico  
 Decreto nº 3000/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 PROCESSO Nº 013/2022**  
 Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item  
 Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização de Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

**ENCAMINHAMENTO** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** Até às 08h 59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br) e [www.congoinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone: (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**  
**CONTRATO** Município de Congonhinhas  
**CONTRATADO** ASILSO SAO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

**VALOR TOTAL** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais);  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até o 10º dia dos meses contados do recebimento da Nota Fiscal emitida.

**PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e seroinício com o prazo prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

**DATA DA ASSINATURA** Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022.

Jose Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal

**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**  
**CONTRATO** Município de Congonhinhas  
**CONTRATADO** ASILSO SAO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

**VALOR TOTAL** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais);  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até o 10º dia dos meses contados do recebimento da Nota Fiscal emitida.

**PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e seroinício com o prazo prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

**DATA DA ASSINATURA** Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022.

Jose Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A  
EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR<br>UNIT./R\$ |
|------|-----------|------|------|--------------------|
|      |           |      |      |                    |
|      |           |      |      |                    |
|      |           |      |      |                    |
|      |           |      |      |                    |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de ..... (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.4.1. o prazo de validade;
  - 5.4.2. a data da emissão;
  - 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 5.4.5. o valor a pagar; e
  - 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ..... (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

RECORDS OF THE BOARD OF TRUSTEES

MEETING OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

PRESENT: THE PRESIDENT, THE VICE-PRESIDENT, THE SECRETARY, AND THE TRUSTEES.

THE PRESIDENT REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE VICE-PRESIDENT REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE SECRETARY REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE TRUSTEES REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE PRESIDENT REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE VICE-PRESIDENT REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE SECRETARY REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE TRUSTEES REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE PRESIDENT REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE VICE-PRESIDENT REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE SECRETARY REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.

THE TRUSTEES REPORTED ON THE PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES HELD AT CHICAGO, ILLINOIS, ON WEDNESDAY, JANUARY 12, 1910.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1971-1972

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is in a state of stagnation and that the government is unable to meet its obligations. The report also mentions that the population is suffering from a lack of food and that the government is unable to provide for their needs.

The second part of the report deals with the situation in the cities. It is noted that the cities are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The third part of the report deals with the situation in the countryside. It is noted that the countryside is suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The fourth part of the report deals with the situation in the provinces. It is noted that the provinces are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The fifth part of the report deals with the situation in the regions. It is noted that the regions are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The sixth part of the report deals with the situation in the districts. It is noted that the districts are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The seventh part of the report deals with the situation in the municipalities. It is noted that the municipalities are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The eighth part of the report deals with the situation in the communes. It is noted that the communes are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The ninth part of the report deals with the situation in the villages. It is noted that the villages are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The tenth part of the report deals with the situation in the hamlets. It is noted that the hamlets are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The eleventh part of the report deals with the situation in the farms. It is noted that the farms are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The twelfth part of the report deals with the situation in the fields. It is noted that the fields are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.

The thirteenth part of the report deals with the situation in the forests. It is noted that the forests are suffering from a lack of services and that the government is unable to provide for their needs.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interferirá no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE****MEMORANDO Nº 051/2022**

**DE: HELOÍSA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS**  
**SECRETARIA/DIVISÃO: AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**  
**PARA: FRANCIELE APª DA CRUZ SILVA**  
**SECRETARIA/DIVISÃO: LICITAÇÃO**  
**DATA: 03/10/2022**

**Assunto: Cancelamento da Solicitação 185**

Solicito de Vossa Senhoria o cancelamento da solicitação 185 que se refere a contratação de empresa Mitra Diocesana de Cornélio Procópio. Por meio de processo de Dispensa de Licitação, para locação do Salão Paroquial da Paroquia Nossa Senhora Aparecida em Congonhinhas.

Motivo deste cancelamento, foi mudança de local para realização do curso pretendido a ser realizado. Deste modo considera-se como cancelado a solicitação 185.

Desde já agradeço a estima consideração.

\_\_\_\_\_  
Heloísa de Fátima Silva Campos

**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação 030/2022

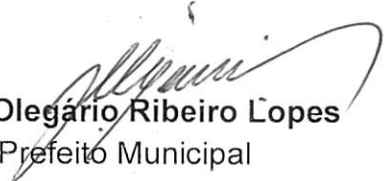
Objeto: Contratação da empresa Mitra Diocesana de Cornélio Procópio Paróquia Nossa Senhora Aparecida para Locação do Salão Paroquial para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura

### DESPACHO

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas acolhe a solicitação contida no Memorando nº. 051/2022 e **AUTORIZA** o cancelamento deste processo de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 06 de outubro de 2022.

  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

